



**LEI Nº 2.630 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA AOS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA CADASTRADOS NO REGISTRO NACIONAL DE DOADORES DE MEDULA ÓSSEA – REDOME.**

(Projeto de Lei nº 06, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

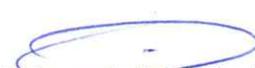
**Art. 1º.** As pessoas cadastradas no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea serão isentas do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Araruama, abarcando a Administração Pública Direta e Indireta.

**Art. 2º.** Considera-se comprovada a situação de doador de Medula Óssea a apresentação de carteira ou qualquer documento de comprovação do cadastro no REDOME no momento da inscrição em concurso público, não sendo necessário que tenha sido realizada a efetiva doação.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de junho de 2024.

  
**Nelson Luiz S. Barbosa**  
Presidente